

PROJETO DE LEI Nº 001/2013  
( VALDELUCIA CADETE DA SILVA)

PROPÕE QUE DOAÇÕES OU DESPESAS RELATIVAS A GASTOS COM TRATAMENTOS DE DEPENDENTES OU ASSOCIAÇÕES LIGADAS A DEPENDÊNCIA QUÍMICA POSSAM SER DEDUZIDAS NO IMPOSTO DE RENDA DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS.

Art. 1. Esta lei propõe que despesas de pessoas físicas ou jurídicas com tratamentos ou doações a associações legitimadas em cartório, que tratem de dependentes químicos, possam ser declaradas para abatimento no imposto de renda de pessoas físicas ou jurídicas.

*Parágrafo único:* A sociedade brasileira enfrenta um quadro com crescente número de pessoas na dependência química, sendo necessários mecanismos que atraiam e habilitem o contribuinte a participar de forma atuante, com dedução ou abatimento de gastos em tratamento ou doações que possam ser declarados no imposto sobre a renda anual de pessoa física ou jurídica.

I – Tem o propósito de incentivar a sociedade a participar mais nos programas de recuperação de dependência química.

II – Serão estabelecidos percentuais para efeito de dedução, através de comprovantes fiscais relacionados a doações para órgãos, no tocante ao acompanhamento familiar se fará através de receiptuários prescritos de instituições públicas ou privadas.

III - Ao participar o contribuinte além de investir na redução de seu imposto anual, ajudará a diminuir o contingente de pessoas viciadas perambulando pela cidade.

## JUSTIFICATIVA

Drogas psicoativas fazem parte da história da humanidade. E o Brasil tem buscado formas de tratamentos aos usuários. De acordo com os dados, cerca de 22% dos brasileiros acima de 18 anos já usaram drogas psicoativas além do álcool e do cigarro alguma vez na vida. Segundo pesquisas feitas com estudantes, o uso frequente de drogas (20 ou mais doses por mês) é de 3,6%, e a maconha é a mais usada das drogas ilícitas.

É preciso apoiar e buscar meios que contribuam através de ações, a redução de danos à saúde pelo uso de entorpecentes. Além disso, a repressão já provou que não é o suficiente e acaba custando caro aos contribuintes, e na ausência do Estado, algumas comunidades terapêuticas, ligadas ou não a religiosos, oferecem alternativas às famílias para o tratamento dos seus dependentes químicos. Porém, os serviços dessas entidades não são baratos e chegam em média a um custo de R\$ 800(oitocentos reais) ao mês.

Portanto, é urgente a necessidade de possíveis saídas para minorar o problema. E a sociedade não pode ficar alheia, mas como participar se o tratamento tem um custo elevado? Sendo assim, acaba ficando oneroso ao orçamento mensal da maioria das famílias brasileira, que já vive em meio a tantos impostos. Diante dos fatos, a lei proposta tem como mecanismos trazer a sociedade a participar de forma ativa, contribuindo com doação ou os gastos em tratamentos com dependência, ao tempo em que o declarante poderá deduzir esses gastos para serem abatidos no imposto de renda anual, ganhando assim o governo, o contribuinte e a sociedade em geral.